

## LEI MUNICIPAL N° 742/2020

*“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar desconto nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências”.*

**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar desconto nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, nos vencimentos dos Secretários Municipais, ocupantes de Cargo de Confiança, detentores de Funções Gratificadas, de Gratificações de Função e de Gratificações Especiais, até o limite de 10% (dez por cento), durante os meses de Maio, Junho e Julho de 2020.

**Art. 2º**- O valor resultante dos descontos indicados no Artigo 1º deverá ser aplicado na Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente na aquisição de medicamentos, testes rápidos para corona vírus, materiais ambulatoriais e hospitalares, para prevenção e combate a disseminação do Coronavírus (COVID19) no Município.

**Art. 3º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj/Atividade: 2017 – Manutenção da Farmácia Pública

339030.00.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Parágrafo Único** – Servirá de recursos para dar cobertura à suplementação referida no *caput*, o Excesso de Arrecadação proveniente na receita anteriormente não prevista, indicada no Artigo Primeiro.

**Art. 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro das Missões- RS, 07 de Abril de 2020.

**ANTONIO R. FERREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**